

<b><u>POLÍTICA DE COMPLIANCE – “POLÍTICA”</u></b>	
<b>Objeto</b>	<b>Política Anticorrupção</b>
<b>Aplicação</b>	<b>Aplica-se a todos os colaboradores da Dinagro (“colaboradores”), conforme abrangência definida no Código de Conduta e Integridade (“Código de Conduta”)</b>
<b>Data</b>	<b>31/03/2021</b>
<b>Finalidade</b>	<b>Estabelecer e regulamentar as regras internas que assegurem práticas preventivas de combate à corrupção, bem como reiterar os princípios éticos e de integridade registrados no Código de Conduta</b>
<b>Vigência</b>	<b>Prazo indeterminado</b>
<b>Prazo de revisão</b>	<b>Será revisada quando necessário ou quando houver alteração na legislação que regulamenta a matéria</b>
<b>Órgão competente</b>	<b>Comitê de Compliance</b>

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS</b> .....	<b>3</b>
<i>Código de Conduta e Integridade da Dinagro</i> .....	<b>3</b>
<i>Diferentes manifestações da corrupção</i> .....	<b>4</b>
<i>Riscos da corrupção</i> .....	<b>6</b>
<i>Sinais de risco</i> .....	<b>7</b>
<i>Compromisso da Dinagro na luta contra a corrupção</i> .....	<b>7</b>
<b>3. DIRETRIZES CONTRA A CORRUPÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<i>Procedimentos anticorrupção</i> .....	<b>7</b>
<i>Registros Contábeis</i> .....	<b>9</b>
<i>Condutas vedadas</i> .....	<b>9</b>
<i>Terceiros</i> .....	<b>9</b>
<i>Mecanismos de consulta e denúncia</i> .....	<b>9</b>
<b>4. SANÇÕES</b> .....	<b>10</b>
<b>5. DISPOSIÇÃO FINAL</b> .....	<b>10</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A corrupção pode ser caracterizada de inúmeras maneiras. Por isso, as formas descritas nesta Política são apenas alguns exemplos de condutas e situações que podem ser vistas como corrupção. Mas outros atos do nosso dia-a-dia, ainda que pequenos ou aparentemente irrelevantes, também podem ser apontados como corrupção.

Assim, a Dinagro conta com o apoio de todos os seus colaboradores, especialmente nas poucas relações existentes com o poder público, a fim de que não sejam praticados quaisquer atos de caráter corrupto.

Do mesmo modo, caso você veja ou fique sabendo da prática de alguma conduta ilícita, pedimos que este fato seja imediatamente relatado ao nosso Comitê de Compliance, lembrando que as denúncias podem ser feitas de forma totalmente anônima.

A Dinagro não irá tolerar, em qualquer nível, condutas incompatíveis com seus valores e contrários à ética e às legislações anticorrupção.

Ademais, como já é de conhecimento de todos, uma eventual investigação e condenação por atos de corrupção não se restringe à empresa. Todas as pessoas físicas envolvidas nas condutas são igualmente responsáveis e penalizadas.

Esta política abrange todos os colaboradores da Dinagro, conforme Código de Conduta, assim entendidos como todos os administradores, diretores, conselheiros, gerentes, trainees, empregados, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e todas e quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas direta ou indiretamente com a Dinagro, independentemente de cargo ou função.

Ressaltamos que o cumprimento incondicional da presente Política é essencial para a manutenção da atividade empresarial dentro dos padrões de integridade exigidos, de modo que não haverá tolerância da empresa com relação à prática de atos de corrupção.

## **2. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS**

### ***Código de Conduta e Integridade da Dinagro***

A Dinagro conta com um Código de Conduta que reúne os princípios e normas de conduta que devem governar a a Dinagro e de todos os seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros, com o objetivo de garantir um comportamento probo, ético e responsável no desenvolvimento de suas atividades.

### ***Diferentes manifestações da corrupção***

A corrupção nos negócios pode acontecer:

- Nas relações entre o setor público e o setor privado (por exemplo: o pagamento a político ou funcionário público do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para que conceda uma autorização/licença ou para que pressione outro funcionário para concedê-lo);
- Nas relações entre empresas privadas (por exemplo: pagamentos, brindes ou presentes para membros da diretoria de uma empresa com o objetivo de conseguir o fechamento de um contrato ou parceria).

Entende-se por suborno um ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.

Há também outras formas de corrupção que podem afetar de forma direta ou indireta as empresas:

- *Pagamentos de facilitação*: São pagamentos de pequeno valor feitos para uma pessoa (funcionário público ou empregado de uma empresa privada), com o objetivo de acelerar ou "facilitar" os serviços aos quais uma empresa tem direito (por exemplo, a emissão de uma certidão, licença e outros tipos de serviços).
- *Abuso ou excesso de pagamentos, presentes e favores*: Algumas formas de comissões, presentes e favores podem ser gentilezas comuns de agradecimento durante os relacionamentos da atividade comercial, com a finalidade de fomentar boas relações. No entanto, também podem ser interpretados como corrupção se chegarem a influir na decisão de quem os recebe (por exemplo: um presente caro ou luxuoso dado com a clara intenção de obter maior vantagem comercial).
- *Lavagem de dinheiro*: A "lavagem" de dinheiro é o processo de ocultar, camuflar e/ou esconder a origem ilegal de renda obtida por meios ilícitos, para convertê-la em "capital legítimo" de uma empresa.
- *Contribuições políticas*: Essas contribuições podem ser utilizadas de forma indevida para influenciar em processos e decisões políticas, com a finalidade de obter vantagens indevidas.

Nosso Código de Conduta proíbe as doações, contribuições e o auxílio aos partidos políticos, campanhas políticas, candidatos a órgãos públicos ou aos seus representantes em nome da Dinagro.

É vedado utilizar o nome da Dinagro ou seus recursos para realizar doações e contribuições aos partidos políticos, campanhas políticas, candidatos a órgãos públicos ou aos seus representantes.

- *Doações e patrocínios:* São contribuições muitas vezes legítimas, mas em algumas ocasiões podem constituir um método para acobertar o pagamento de subornos e/ou a obtenção de vantagens indevidas. É por isso que, nas empresas, as doações e os patrocínios devem cumprir um processo específico de supervisão, fiscalização e aprovação.

Para realizar uma doação ou participar em um projeto de conteúdo social, deverão ser cumpridas as disposições do nosso Código de Conduta.

- *Fraudes e desvios de conduta:* São comportamentos tidos como aproveitamento de uma situação a fim de obter benefício pessoal com consequências negativas para outros colaboradores e/ou para a própria empresa (por exemplo: se um funcionário coloca despesas pessoais na conta da empresa ou inflaciona as vendas com operações fictícias ou, ainda, se alguém altera/adultera documentos).

Nosso Código de Conduta é rígido ao indicar e proibir todo e qualquer tipo de atividade fraudulenta.

- *Manipulação de informação:* É o uso indevido de informação privilegiada, como o acesso, difusão e/ou venda de informação classificada da empresa em benefício particular.
- *Nepotismo e favoritismo:* Utilizar o poder de uma posição para favorecer, contratar ou promover de cargo um amigo, parente ou sócio.

As normas previstas no Código de Conduta deverão ser observadas a fim de assegurar o desenvolvimento profissional, a igualdade de oportunidades, a não discriminação e o respeito pelas pessoas, bem como a imparcialidade e objetividade com que o relacionamento com fornecedores, terceiros contratados e empresas parceiras deve ser levado.

- *Conflito de interesses:* O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de colaboradores e os interesses da Dinagro, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

Em determinadas ocasiões, o benefício pessoal pode implicar, de forma direta ou indireta, um prejuízo para a própria empresa (por exemplo: o empregado que aceita um pagamento para fazer um favor a algum fornecedor, contra os interesses da empresa).

Todos os colaboradores da Dinagro devem se atentar para não praticarem quaisquer condutas que configurem algum dos atos descritos acima. Para tanto, a Dinagro conta com um Código de Conduta e outras Políticas que regulamentam os procedimentos que os colaboradores devem observar quando se depararem com situações que possam ser vistas como corruptas.

Além disso, o Comitê de Compliance da Dinagro poderá ser consultado a qualquer momento por qualquer dos canais de comunicação relacionados ao final desta Política.

### ***Riscos da corrupção***

As consequências da atuação corrupta das empresas e seus colaboradores são:

- Riscos legais: Indenizações, multas, responsabilidade penal, prisão etc.
- Riscos pessoais: Perda da confiança dos colaboradores na diretoria da empresa. Para um empregado ou dirigente, uma mancha por corrupção em seu histórico pode arruinar sua carreira profissional e reputação, além das consequências judiciais que possam ocorrer, como imediata demissão por justa causa.
- Riscos comerciais e operativos: Efeitos negativos nas atividades cotidianas, como compra, produção, venda, contratação e investimento (por exemplo: perda do direito de participar em licitações públicas, condições desfavoráveis para obter financiamento etc.).
- Riscos na reputação: Que normalmente trazem consequências comerciais, como diminuição das vendas e impacto negativo na valoração da empresa.

Por outro lado, muitos são os benefícios que as empresas poderão obter se mantiverem uma estratégia para evitar e combater a corrupção:

- Uma boa reputação e imagem aumentam as possibilidades de entrar em novos mercados, fazer parcerias com outras empresas ou com organizações públicas e/ou privadas, fazer contratos e/ou ganhar licitações públicas;
- Uma imagem transparente faz com que a empresa seja mais atraente para as instituições financeiras e para os investidores;
- Uma empresa honesta fomenta uma boa relação trabalhista, desperta maior interesse pela mão de obra qualificada e proporciona um ambiente agradável para trabalhar.

### ***Sinais de risco***

É importante estar sempre atento para sinais de risco que são indicativos de possíveis vantagens ou ações indevidas.

Devemos ficar atentos e informar imediatamente o Comitê de Compliance nas seguintes situações exemplificativas:

- a parte tenha má reputação no mercado em temas anticorrupção, ilegais e antiéticos;
- a parte tenha pedido uma comissão fora dos padrões de mercado a ser paga em dinheiro ou sem documento fiscal apropriado;
- a parte possua relação com agentes ou órgãos públicos ou foi por estes indicada;
- a parte não assina ou coloca dificuldades para assinar documentos de compliance e anticorrupção da Dinagro;
- a parte oferece uma prática comercial não usual no mercado;
- a parte sugere uma doação para instituição filantrópica em troca de uma ação governamental em favor da Dinagro;
- a parte não possui estrutura física condizente com o objeto do contrato;
- outros casos relacionados.

### ***Compromisso da Dinagro na luta contra a corrupção***

A Dinagro está comprometido na luta contra a corrupção em todas as suas formas, em todos os âmbitos de atuação e em todos os territórios nos quais exerce sua atividade, bem como entende que as práticas corruptas apresentam graves riscos legais e na reputação de sua imagem.

## **3. DIRETRIZES CONTRA A CORRUPÇÃO**

### ***Procedimentos anticorrupção***

#### ***Identificação e avaliação dos riscos de corrupção***

Para prevenir e combater a corrupção de forma eficaz e proporcionada, a empresa deve identificar os riscos que enfrenta. Esses riscos são muitos e dependem do tamanho, estrutura, negócios, localização geográfica e sócios comerciais da empresa.

Como não existe um programa anticorrupção genérico que sirva para todas as empresas, a Dinagro aplica os procedimentos e políticas que as suas singularidades de mercado requerem, identificando e avaliando seus riscos de corrupção.

Assim, deverá prestar-se uma especial atenção nas áreas a seguir, por serem consideradas críticas em matéria de corrupção:

- Departamentos comerciais, de vendas e de *marketing*;
- Departamentos de operações públicas;
- Departamentos de compras;
- Departamentos financeiros e de contabilidade;
- Departamentos de TI e desenvolvimento digital;
- Alta Diretoria.

Para a identificação dos riscos, são realizadas consultas com os colaboradores da Dinagro e também com outras partes interessadas, como no caso dos sócios comerciais. Os colaboradores que estiverem potencialmente expostos à corrupção poderão oferecer informações úteis para identificar e mitigar esses riscos.

#### Mitigação dos riscos de corrupção

Uma vez identificados e avaliados os riscos relacionados à corrupção, a empresa estabelecerá os procedimentos e controles necessários para afrontar esses riscos.

Ao identificar riscos, a Dinagro imediatamente busca soluções para mitigá-los, e, quando constatada a impossibilidade de redução de riscos, se abstém de realizar operações comerciais que possam envolver atos de corrupção.

#### Matriz de riscos e controles

Os resultados da avaliação dos riscos e as estratégias de mitigação determinadas serão tratados no Comitê de Compliance.

O cumprimento dos controles definidos no âmbito da prevenção da corrupção é obrigatório para todos os níveis, funções e áreas da Empresa.

As medidas e controles anticorrupção devem se adaptar periodicamente às mudanças do meio comercial e dos negócios da empresa.

#### Supervisão dos riscos e controles anticorrupção

O Comitê de Compliance da Dinagro é responsável por garantir a aplicação, execução e supervisão contínua dos controles em matéria de anticorrupção na Dinagro.

### ***Registros Contábeis***

A empresa manterá seus livros, registros e contas contábeis para espelhar detalhadamente, de maneira fiel, precisa e correta, todas e quaisquer transações efetuadas, classificando nas contas contábeis apropriadas, refletindo exatamente sua natureza e destinação, documentando todas e quaisquer transações e operações.

### ***Condutas vedadas***

A Dinagro preza pela mais correta obediência a todas as legislações de compliance e anticorrupção, como a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013), o Decreto 8.420/2015, a Lei de Licitações (Lei 8.666/1993), Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/2011), Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.249/1992) e outras legislações correlatas, visando garantir que os negócios sejam administrados e executados com integridade, transparência, legalidade e efetividade.

Portanto, são expressamente vedadas todas as condutas descritas naquelas leis que configurem ato ilegal e/ou antiético.

### ***Terceiros***

Importante ressaltar que o colaborador não poderá, em hipótese alguma, utilizar de terceiros para fazer qualquer tipo de coisa que não poderia fazer diretamente.

Assim, é vedado autorizar ou de alguma forma incentivar que qualquer terceiro pague vantagem indevida em nome ou em favor da Dinagro.

### ***Mecanismos de consulta e denúncia***

#### ***Consultas***

Os colaboradores podem, a qualquer momento, procurar o Comitê de Compliance para receber orientação sobre os diferentes aspectos definidos no Código de Conduta e demais Normativas de Compliance instauradas.

### *Denúncia de infrações*

Diferentes fontes internas podem ser consultadas para descobrir condutas corruptas dentro da empresa ou para comunicar tentativas de corrupção feitas por pessoas de fora da empresa, por meio de qualquer um dos canais de comunicação, inclusive pessoalmente com qualquer membro do Comitê de Compliance.

#### **4. SANÇÕES**

Havendo descumprimento de quaisquer das normas objeto desta Política, o infrator estará sujeito às sanções estabelecidas no Código de Conduta, Política Anticorrupção, no respectivo contrato individual e/ou na legislação.

A Dinagro conta com canais de comunicação, por meio dos quais os colaboradores e demais terceiros interessados podem denunciar, de forma anônima ou identificada, práticas irregulares eventualmente ocorridas na empresa. Os Canais de Comunicação são acessíveis a todos os interessados, que deverão procurar o Comitê de Compliance por algum dos seguintes meios:

- E-mail: [compliance@dinagro.com.br](mailto:compliance@dinagro.com.br)
- Endereço de correspondência: Via Doutor Jeremias de Paula Martins, 1555, Subsetor Norte-10, (N-10), Ribeirão Preto, SP, Cep.: 14097-140 (A/C - Compliance).

#### **5. DISPOSIÇÃO FINAL**

A presente política entre em vigor na presente data, vinculando todos os colaboradores, até eventual alteração pelos órgãos competentes.